



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.465 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 38.990,28 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Agudos, um Crédito Adicional por Superavit, no valor de R\$ 38.990,28 (Trinta e oito mil novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA


07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2001-2.046	Transporte Alunos Ensino Fundamental	
155- 3.3.90.39.00.	Outros serviços – pessoa jurídica	R\$ 38.990,28
Aplicação	220.0004	
Fonte recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 38.990,28 (Trinta e oito mil novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos) serão utilizados recursos oriundos de **Superavit Financeiro** – Tesouros/Ordinários, de Fonte 03 (Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 10 de março de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 12 de março de 2021.

Página: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos